

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2003 DE 27/02/2003**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providencias”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 111.111,12 (cento e onze mil, cento e onze reais e doze centavos) no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social em vigor, conforme discriminado abaixo:

40	Secretaria Municipal de Promoção Social		
40102	Fundo Municipal de Assistência Social		
22	Indústria		
661	Promoção Industrial		
0041	Assistência Social à Comunidade		
2101	Const./Ampl. Unid. Pescado Curt. Pele de Peixe		
339030	Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 3.260,53
449051	Obras e Instalações	Fonte 03	R\$ 85.850,59
449052	Equip. e Mat. Permanente	Fonte 01	R\$ 7.850,59
449052	Equip. e Mat. Permanente	Fonte 03	R\$ 14.149,41

**Art. 2º** - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão da anulação das dotações abaixo, conforme inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

30	Secretaria Municipal de Desenv. Sust. E Infra-Estrutura		
30101	Secretaria Municipal de Desenv. Sust. E Infra-Estrutura		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0030	Transporte Rodoviário		
1010	Aquis. de Máquinas e Equipamentos		
449052	Equip. e Mater. Permanente	Fonte 03	R\$ 49.000,00
31	Secretaria Municipal de Desenv. Sust. E Infra-Estrutura		
30101	Secretaria Municipal de Desenv. Sust. E Infra-Estrutura		
25	Energia		
752	Energia Elétrica		
0024	Gestão Energética		
2010	Ampl. da Rede Eletrificação Rural		
449051	Obras e Instalações	Fonte 03	R\$ 51.000,00
40	Secretaria Municipal de Promoção Social		
40101	Secretaria Municipal de Promoção Social		
08	Assistência Social		

	Assistência Social Comunitária
09	Assistência Social à Comunidade
2030	Assistência Social e Comunitária
339041	Contribuição
	Fonte 01
	R\$ 11.111,12

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em 27 de Fevereiro de 2003.

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**